



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM PRIORIDADE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETIVO AOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de termo de ajuste, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

1.1 LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

1.2 DATA: 7 de junho de 2021.

1.3 HORÁRIO: 8 horas e 30 minutos

1.4 Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 038/2021.

1.5. Da publicação: De acordo com o Art. 1º, § 1º da Lei 2366/2019 estabelece que o prazo de publicação conforme o texto da Lei é “O Credenciamento é o ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços ou junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis”.

2. EMBASAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA e FORMALIZAÇÃO DO PREÇO

2.1. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101 de 04/05/00, Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Lei nº 2366/2019, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, Decreto Municipal nº 17220/2021, Plano Operativo Anual 2021/2022, Programação Anual de Saúde 2021, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1. Considerando que acerca da adoção da tabela nacional de valores, é cabível observar que a própria Norma Operacional Básica do SUS, publicada no DOU de 6 de novembro de 1996, cita a “adoção, como referência mínima, das tabelas nacionais de valores do SUS, bem assim a flexibilização do seu uso diferenciado pelos gestores estaduais e municipais, segundo prioridades locais e ou regionais”;

2.2.2. Considerando a Portaria nº 1606, de 11 de setembro de 2001, que define que os estados, Distrito Federal e MUNICÍPIOS que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios para esta finalidade;

2.2.3. Considerando a análise e a aprovação da Tabela Municipal para consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos;

2.2.4. Considerando que a referência municipal para atendimento para consultas especializadas é o Centro Regional de Especialidades – CRE, administrado pela ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, instalado no município de Francisco Beltrão.

2.2.5. A ARSS-Associação Regional de Saúde do Sudoeste foi criada em 7 de dezembro de 1994, com a finalidade de atender consultas especializadas na rede pública de saúde, para os 27 (vinte e sete) municípios que fazem parte da 8ª Regional de Saúde. Por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde o atendimento a demanda é realizado pela rede secundária denominada CRE-Centro Regional de Especialidades. No ano de 2016 eram atendidos em média 8.500 (oito mil e quinhentas) consultas mês, para os 27 (vinte e sete) municípios.

2.2.6. Neste contexto, ocorre a superlotação do estabelecimento o que neste momento de pandemia, pode acarretar a maior disseminação do COVID-19. Sendo única referência regional também se geram filas de espera para atendimento médico, visto que cada município consorciado recebe mensalmente uma “cota” para consultas e exames per capta.

2.2.7. Levantaram-se dados da fila de espera existente até o mês de março por especialidade e também as vagas que serão disponibilizadas ao município no mês de abril, conforme tabelas abaixo:

Tabela 01: pacientes em fila de espera para consulta especializada

Especialidade	Quantidade 1ª Consulta	Quantidade Retorno
Cardiologia		04
Cirurgião torácico		02
Dermatologia	231	254
Endocrinologista	148	236
Gastroenterologista	77	45
Ginecologista / obstetra	2	32
Neurocirurgião	23	109



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Oftalmologista	1.235	228
Ortopedia e traumatologia	3	48
Otorrinolaringologista	114	63
Pneumologista	17	108
Psiquiatra	7	0
Reumatologista	9	49
Urologista	13	89
Ortopedista/traumatologista – infantil	1	30
Pediatra	5	28
Neurologista	76	174
Cirurgia vascular	54	76
Clinico/dermatologista	52	31
Ortopedista/traumatologista - Mão/punho	0	10
Ortopedista/traumatologista - Joelho	0	13
Ortopedista/traumatologista - Pé/tornozelo	0	2
Ortopedista/traumatologista - Coluna	0	1
Cardiologia pediátrica	0	1

Fonte: relatório sistema IDS (Centro Regional de especialidades), emitido em 11/03/2021

Tabela 02: consultas disponibilizadas para o mês de abril por especialidade

Especialidade	Vagas (cota)
Cardiologia	26
Dermatologia	07
Endocrinologista	53
Gastroenterologista	3
Ginecologista / obstetra	11
Neurocirurgião	30
Oftalmologista	38
Ortopedia e traumatologia	16
Otorrinolaringologista	38
Pneumologista	10
Clinico/Saúde mental	43
Reumatologista	24 (sendo 5 apenas para retornos)
Urologista	16
Ortopedista/traumatologista – infantil	1
Pediatra	1
Infectologista	19
Neurologista	34
Cirurgia vascular	19
Clinico/dermatologista	1
Ortopedista/traumatologista - Quadril	1
Ortopedista/traumatologista - Mão/punho	1
Ortopedista/traumatologista - Joelho	3



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Ortopedista/traumatologista Pé/tornozelo	-	4
---	---	---

Fonte: relatório sistema IDS (Centro Regional de especialidades), emitido em 19/03/2021

2.2.8. Em análise ao apresentado o prazo para mitigação da fila de espera em específico na especialidade de oftalmologia poderia ser superior a 32 (trinta e dois) meses; para dermatologia 32 (trinta e dois) meses. Informações estas se forem considerados apenas os pacientes e vagas disponíveis até a data de 11 de março de 2021; destaca-se que as solicitações e inclusões de pacientes na fila de espera ocorrem diariamente, e conseqüentemente não haveria a possibilidade de “zerar” a espera para atendimento.

2.2.9. No que tange aos procedimentos cirúrgicos identificou-se também uma fila de espera.

Tabela 03: paciente em fila de espera para procedimento cirúrgico

Especialidade	Quantidade
Cirurgia geral	247
Urologia	048
Urológica (vasectomia)	042
Ginecológica	101
Ortopédica	073

2.2.10. Mesmo com a disponibilização de consultas e cirurgias extras pela ARSS, considerando a população municipal, a demanda por consultas especializadas é maior que a quantidade disponibilizada.

2.2.11. Além deste fato, deve-se considerar as despesas geradas para o transito destes usuários, que vão desde despesas com manutenção e conservação da frota municipal, combustível, e diárias pagas aos motoristas que realizam o transporte dos pacientes.

2.2.12. Em levantamento realizado, identificou-se que entre manutenção e conservação das frotas mais comumente utilizadas para a rota Dois Vizinhos – Francisco Beltrão para realização de consultas e exames, no ano de 2020 o município foi de R\$ 140.670,69 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

2.2.13. Considerando que o município de Dois Vizinhos, é gestão plena, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de mitigação da demanda reprimida, ofertando serviços com qualidade e que sejam resolutivos a população municipal.

2.3. DO PREÇO: O preço foi balizado conforme a Tabela de Consultas Especializadas e Tabela de Procedimentos Cirúrgicos emitida pela Secretaria Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Homologadas pelo prefeito, conforme Decreto Municipal nº 17220/2021.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

2.4. DO CRITÉRIO: As tabelas de custos foram baseadas em estudos junto a Hospitais, editais de outros municípios, Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

2.5. ÉTICA: O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por OBJETO o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETIVO AOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS**, de acordo com o Anexo I deste edital.

3.2. Descrição dos serviços a serem credenciados:

LOTE I – CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
Item	Descrição	UN	QTDE
1	Consulta na especialidade de urologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a urologia.	UN	150
2	Consulta na especialidade de dermatologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a dermatologia.	UN	200
3	Consulta na especialidade de neurologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a neurologia.	UN	100
4	Consulta na especialidade de cirurgia vascular Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sistema vascular.	UN	80
5	Consulta na especialidade de endocrinologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a endocrinologia e metabologia.	UN	100
6	Consulta na especialidade de infectologista. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a infectologia.	UN	80
7	Consulta na especialidade de oftalmologia Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a oftalmologia.	UN	350
8	Consulta na especialidade de ortopedia.	UN	350



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ortopedia.		
9	Consulta na especialidade de cirurgia geral Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cirurgia geral.	UN	160
10	Consulta na especialidade de ginecologia Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ginecologia.	UN	100
11	Consulta na especialidade de pediatria Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a pediatria.	UN	200
12	Consulta na especialidade de psiquiatria Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a psiquiatria.	UN	80
13	Consulta na especialidade de anestesiologia Consiste na avaliação anestésica.	UN	150
14	Consulta na especialidade de gastroenterologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a gastroenterologia.	UN	100
15	Consulta na especialidade de cardiologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cardiologia.	UN	100
16	Consulta na especialidade de nutrição Consiste na Anamnese, inquérito alimentar, avaliação antropométrica, orientação nutricional.	UN	350
17	Consulta na especialidade de psicologia Consiste na análise psicológica.	UN	200

LOTE II – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS			
Item	Descrição	UN	QTDE
1	Procedimento cirúrgico na especialidade de Urologia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	20
2	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ginecologia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	26
3	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ortopedia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	20
4	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia Geral, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	50
5	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia vascular, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	15

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 5.113.200,00 (cinco milhões, cento e treze mil e duzentos reais)**.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

4.1.1 O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data assinatura do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 007/2021.

5.2. Havendo mais que uma empresa credenciada para cada item os serviços e os valores serão rateados.

5.3. Dentre as propostas das proponentes será dada preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme art. 4º da Portaria 1.034/2010.

5.4. Estabelecida a capacidade de atendimento destas entidades e persistindo a necessidade de complementação do serviço, está o credenciamento aberto a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços pertinentes ao edital, respeitando a ordem de chegada dividindo-se os atendimentos por meio de rateio conforme o número de interessados.

5.5. Caso não haja nenhuma entidade filantrópica e sem fins lucrativos o credenciamento será por meio de rateio entre todas as empresas credenciadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 007/2021, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia **7 de junho de 2021, as 8 horas e 30 minutos**.

6.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

6.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

7.2.5 Pessoas físicas, sem empresa constituída

7.3. A participação terá preferência seguindo a ordem: entidades filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e por fim entidades privadas;

7.4. Para o rateio da necessidade de prestação do serviço serão priorizadas as entidades filantrópicas até o limite de sua capacidade, na sequência, da mesma forma, as entidades privadas sem fins lucrativos e finalmente as entidades privadas com fins lucrativos. No caso de empate será realizado sorteio.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

8.1.2 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: natalia.borcatto@doisvizinhos.pr.gov.br.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **termo de ajuste social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **termo de ajuste social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento (**conforme anexo V**) devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **termo de ajuste social com todas as alterações ou consolidado** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Atestado de registro e/ou Certificado de Entidade beneficente de Assistência Social –CEBAS, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNES, para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos.

e) Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devido, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;

9.1.1.1 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**ALVARÁ**), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura do Chamamento Público.

a.1) no caso de empresa em recuperação judicial será necessária uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020).

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.1.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fornecido pela Secretaria de Saúde do município sede da Licitante, compatível com o ramo de serviços, com cadastro atualizado, inclusive com rol de profissionais com CBO e serviços de classificação reconhecidos pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM (Órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção) do SUS, de acordo com os procedimentos ao qual se credenciarem.

b) **Licença Sanitária** atualizada ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.

c) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo **Conselho de Classe Regional**;

* Para o Lote I – os documentos elencados acima nas letras a, b e c, estes deverão ser apresentados apenas ao fiscal do Termo de Ajuste quando este notificar o credenciado que os atendimentos deverão ser realizados em estabelecimento de saúde próprio do credenciado caso a administração pública não disponha de local pra os atendimentos.

d) **Certificado de Registro do(s) Profissional(is)** junto ao Conselho Regional de Classe do Estado da Federação da sede da empresa; (ambos os lotes).

e) **Diploma de Conclusão em Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e Certificado de Conclusão de Especialista**, do(s) profissional(is) que realizará(ão) o(s) procedimento(s);

* Exceto para os itens 15 e 16 do LOTE I, que deverão apresentar apenas o Diploma de Conclusão em Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, do profissional que realizará o procedimento;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- f) Declaração de responsabilidade técnica (Anexo VI) indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;
- g) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, e a proponente, podendo ser através de: Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço;

9.1.5 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

9.2. Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

9.3. Para os documentos emitidos via INTERNET, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

9.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.5. Todos os documentos devem ser impressos preferencialmente em papel reciclável.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO

10.1. Os envelopes contendo **documentos de habilitação e Proposta de Serviços**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

11. PROPOSTA

11.1. Contida no Envelope, devidamente assinada por seu responsável legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital. **(Conforme anexo III).**

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 038/2021, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender TODOS OS REQUISITOS que dizem respeito a execução DO ITEM, ao qual apresentar proposta.

13.1.1 Para o Lote II das Cirurgias, o credenciado deverá realizar todos os procedimentos cirúrgicos englobados na tabela anexa e esse chamamento, referente ao item da especialidade credenciada.

13.2. Havendo mais que uma empresa credenciada para cada item os serviços e os valores serão rateados.

13.3. Dentre as propostas das proponentes será dada preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme art. 4º da Portaria 1.034/2010.

13.4. Estabelecida a capacidade de atendimento destas entidades e persistindo a necessidade de complementação do serviço, está o credenciamento aberto a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços pertinentes ao edital, respeitando a ordem de chegada dividindo-se os atendimentos por meio de rateio conforme o número de interessados.

13.5. Caso não haja nenhuma entidade filantrópica e sem fins lucrativos o credenciamento será por meio de rateio entre todas as empresas credenciadas.

13.6. As metas quantitativas e qualitativas definidas neste edital, deverão ser cumpridas pelo CONTRATADO, após o credenciamento.

14. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

14.1. Do(a) gestor(a): Caberá ao(a) Gestor(a) Municipal de Saúde o(a) Sr(a). Claudete Meurer o gerenciamento do(s) serviço(s), assim como fiscalizar o local onde serão prestados os serviços pelo(s) credenciado(s).

14.2. Do fiscal do termo de ajuste/ordem de serviço/nota de empenho: Caberá a fiscalização do(s) serviço(s) ao Sr. Rafael Rugério Dutra;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.3. Do suplente de fiscal: Sr. Tairone Alan Mezzomo.

14.4. A fiscalização do objeto deste credenciamento será realizada pelo médico auditor, e representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os quais efetuarão a conferência, que pode ser in loco, sobre a adequação da prestação dos serviços contratados às exigências dispostas no edital e Termo de Ajuste.

14.5. A fiscalização por parte dos CONTRATANTES não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades do CONTRATADO em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.6. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente edital e termo de ajuste, o CONTRATADO deverá ser notificado, oportunizando sua manifestação e determinação de prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento do pactuado, será encaminhado processo para apuração de penalidade administrativa ao órgão responsável, fazendo constar o descumprimento pactuado e cópias das comunicações enviadas ao CONTRATADO e suas respostas, bem como o prejuízo acarretado ao CONTRATANTE;

14.7. As atribuições do gestor e fiscal será de acompanhar a execução do presente termo de ajuste, principalmente no que trata de seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Ajuste e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

14.8. O CONTRATADO fica obrigado a fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, quando solicitado pelo gestor e fiscal.

14.9. A qualquer momento da vigência deste termo de ajuste os representantes do CONTRATANTE e Conselho Municipal de Saúde, poderão visitar as instalações do CONTRATADO para verificar condições de higiene, rotina de atendimento e quaisquer outros fatores que influenciem no fornecimento dos produtos/serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

14.10. A existência de gestor e fiscal mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias da regulação e auditoria.

14.11. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000 e ou encaminhado via e-mail para o endereço natalia.borcatto@doisvizinhos.pr.gov.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTE

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de ajuste em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados, conforme habilitação;

17.1.1 Para o LOTE I, a o credenciado deverá fazer o lançamento dos atendimentos em sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou gerar arquivo BPA (Boletim de produção ambulatorial) para apresentação na via Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA);



Município de Dois Vizinhos

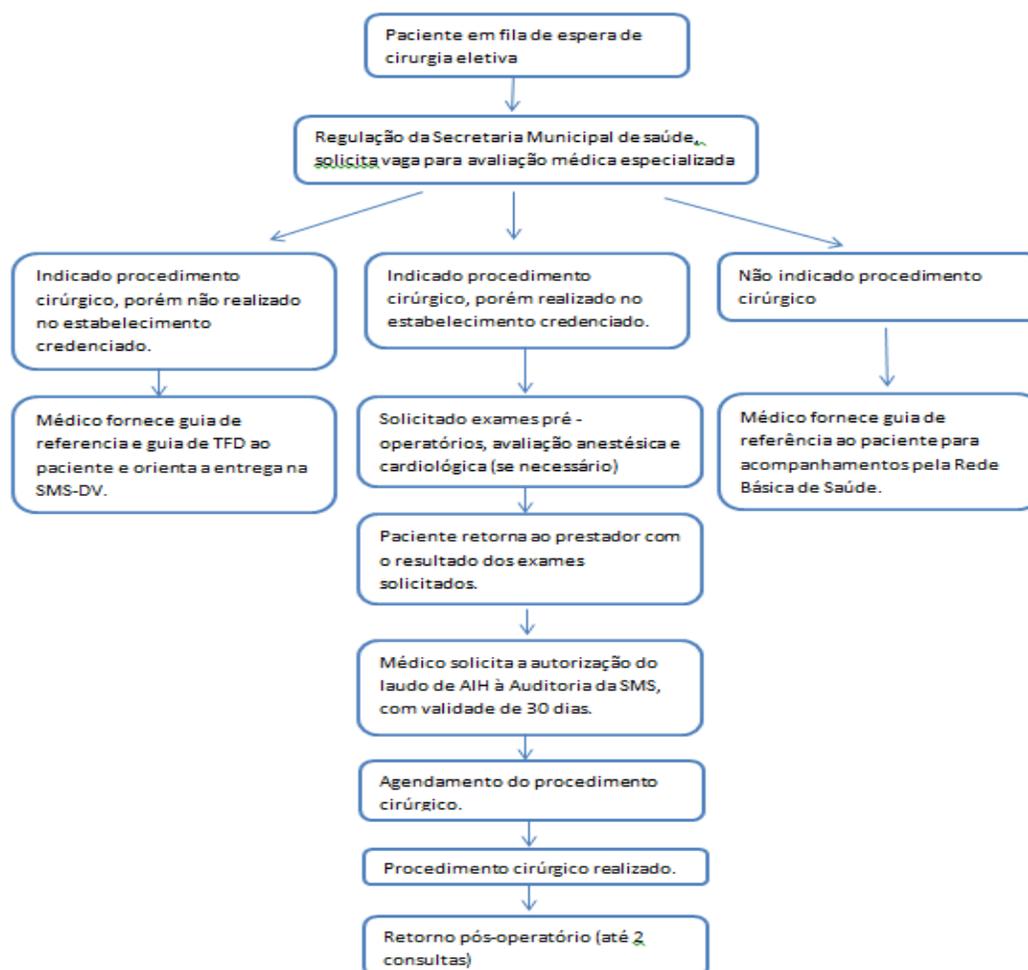
Estado do Paraná

17.1.2 Para o LOTE II, após autorização da Auditoria Municipal do Laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), e disponibilização de arquivo ao Sistema de Informação Hospitalar – Descentralizado.

17.2. É vedado ao credenciado exigência de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

17.3. Apresentar ao SUS e ao Município de Dois Vizinhos - PR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

17.4. Desempenhar os serviços das cirurgias conforme fluxo de encaminhamento dos usuários descrito abaixo:



17.5. O credenciado realizará as cirurgias eletivas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos observando a capacidade técnica e operacional disponível;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

17.6. Assegurar a disponibilidade de vagas de consultas conforme as especialidades selecionadas mensalmente pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde, a qual encaminhará a solicitação até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês; sendo que o prestador deverá disponibilizar agenda com descrição do médico assistente, data e horário das consultas até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês;

17.7. Todas as especialidades deverão realizar uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória.

17.8. Para todo procedimento cirúrgico deverá ser realizada consulta por anesthesiologista.

17.9. Solicitar quando necessário os exames pré-operatórios e orientar os usuários a procurar a Secretaria de Saúde para a liberação e agendamento dos mesmos;

17.10. Orientar que após a realização dos exames pré-operatórios o usuário deve retornar ao prestador hospitalar para entrega dos mesmos ao funcionário responsável pelo programa de cirurgias eletivas, este será a referência do paciente no hospital. Após a análise dos exames pré-operatórios e autorização do(s) procedimentos(s) pela Auditoria Médica da Secretaria de Saúde.

17.11. Após autorização o setor de agendamento do município convocará o usuário para a internação cirúrgica.

17.12. As consultas médicas poderão ser realizadas nas dependências do prestador, em caso extremo a Secretaria disponibilizará de sala junto ao Centro Integrado de Especialidades Microrregional (CIEM).

17.13. Realizar as consultas somente aos pacientes que possuem guia de autorização de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.14. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas, limitada aos quantitativos estipulados no Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do termo de ajuste, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

17.15. Constituir-se-ão ainda obrigações da CREDENCIADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do termo de ajuste, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do termo de ajuste, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Paciente e/ou acompanhante, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no chamamento, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios utilizados na prestação dos serviços;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. Conforme Lei Municipal 2366/2019 em seu art. 3º O chamamento público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.

18.2. O prazo de execução e vigência do termo de ajuste será contado da competência/mês de assinatura do termo de ajuste, até o dia 11 de maio de 2022.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 5.113.200,00 (cinco milhões, cento e treze mil e duzentos reais).

19.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

19.3. As despesas com a execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03810	08.001.10.302.0007.2045	00494

19.4. FONTES RECURSOS:

- a) Recursos livres.
- b) Média e alta complexidade – MAC, Fonte 494.

20. DAS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO E DO PAGAMENTO

20.1. Os valores de consultas especializadas serão pagos mediante apresentação de relatórios de consultas realizadas no mês de referência. Para as Cirurgias eletivas serão pagos o valor vinculado (tabela SUS) e o valor complementar por procedimento efetivamente realizado e faturado via SIHD2.

20.2. O valor complementar não implicará em previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

20.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento e aceitação por parte do(a) fiscal e gestor(a) do termo de ajuste da nota fiscal e seus anexos.

20.4. A Credenciada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

20.5. Deverá constar na nota fiscal:

Número do Chamamento Público.

Número do Termo de Ajuste.

Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).

Recebimento de acordo com o Decreto 17137/2021.

Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT).

21. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

21.1. Em caso de prorrogação do presente chamamento, o valor dos serviços será corrigido pela variação do IPCA.

21.2. O termo de ajuste poderá ser alterado/reajustado mediante a celebração de termo aditivo ou de apostilamento, que será devidamente publicado, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Poderão ocorrer aditivos:

- a) Pelo aumento e/ou diminuição do teto de Média e Alta complexidade com base no motivo de acréscimo ou dedução;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- b) Pela ocorrência de nova habilitação;
- c) Por acréscimo de recursos, com aprovação em CIB-Regional, para a Rede de Atenção à Saúde;

21.3. O Termo de Ajuste poderá ser revisto a qualquer época e as metas físicas poderão ser alterados desde que observada a alteração física e o respectivo correspondente financeiro, de maneira que haja recursos para custeio das alterações propostas.

22. DO DESCREDENCIAMENTO e/ou DA RESCISÃO

22.1. A CONTRATANTE poderá descredenciar a credenciada conforme os motivos seguintes:

22.1.1. O não cumprimento de cláusulas do chamamento, especificações ou prazos;

22.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

22.1.3. A lentidão no seu cumprimento;

22.1.4. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

22.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto.

22.2. O descredenciamento da proponente poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.3. Em caso unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo credenciamento, devendo a CONTRATANTE comunicar o descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar o descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de má execução do objeto, que deve ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de ajuste quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante credenciada que deixar de assinar o termo de ajuste, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do termo de ajuste, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar termo de ajuste, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23.6. Caberá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar termo de ajuste, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

24. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Cabe as partes atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

24.2. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de termo de ajustes financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. “Prática corrupta”, significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. “Prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. “Prática colusiva”: significa uma combinação entra duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

IV. “Prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

V. “Prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do termo de ajuste, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorre para o termo de ajuste em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um termo de ajuste se, a qualquer momento, determinar que representante do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do termo de ajuste em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de termo de ajustes financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um termo de ajuste financiado pelo Banco;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contras e registro, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do termo de ajustes, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste chamamento, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Ajuste, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

26. DO TERMO DE AJUSTE

26.1. A(s) quantidade(s) poderá(o) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

26.2. O termo de ajuste a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital, da minuta do Termo de Ajuste e demais anexos.

26.3. O CREDENCIADO deverá firmar o Termo de Ajuste no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

26.4. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Termo de ajuste, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido termo de ajuste, para os demais credenciados.

26.5. O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Termo de Ajuste independentemente de transcrição.

26.6. O Termo de ajuste, é parte integrante deste edital e condição de sua eficácia, pode ser completado em conjunto com o CONTRATANTE, na figura da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO, em razão da possível distribuição dos serviços ente os credenciados, e deve conter:

- 1 – As ações e serviços objeto deste termo de ajuste;
- 2 – Estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONTRATADO;
- 3 – Detalhamento e quantificação das metas quantitativas do CONTRATADO, atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos definidos no Edital e anexos;
- 4 – Detalhamento e quantificação das metas de qualidade, definidas no Edital e anexos;
- 5 – Instrumento de avaliação definidos no edital;

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

27.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

27.3. O(a) Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Dois Vizinhos, no Departamento de Licitações, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Licitações.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

28.4. O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

28.5. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

28.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

28.7. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

28.8. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

28.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Termo de Ajuste de Prestação de Serviços;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Carta de Credenciamento;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Natália Becchi Borcatto
Presidente



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETIVO AOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS.**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

Segue abaixo descrição dos serviços a serem licitados:

LOTE I – CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
Item	Descrição	UN	Qtde.
1	Consulta na especialidade de urologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a urologia.	UN	150
2	Consulta na especialidade de dermatologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a dermatologia.	UN	200
3	Consulta na especialidade de neurologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a neurologia.	UN	100
4	Consulta na especialidade de cirurgião vascular. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sistema vascular.	UN	80
5	Consulta na especialidade de endocrinologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a endocrinologia e metabologia.	UN	100
6	Consulta na especialidade de infectologista. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a infectologia.	UN	80
7	Consulta na especialidade de oftalmologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a oftalmologia.	UN	350
8	Consulta na especialidade de ortopedia.	UN	350



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ortopedia.		
9	Consulta na especialidade de cirurgia geral Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cirurgia geral.	UN	160
10	Consulta na especialidade de ginecologia Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ginecologia.	UN	100
11	Consulta na especialidade de pediatria Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a pediatria.	UN	200
12	Consulta na especialidade de psiquiatria Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a psiquiatria.	UN	80
13	Consulta na especialidade de anestesiologia Consiste na avaliação anestésica.	UN	150
14	Consulta na especialidade de gastroenterologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a gastroenterologia.	UN	100
15	Consulta na especialidade de cardiologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cardiologia.	UN	100
16	Consulta na especialidade de nutrição Consiste na Anamnese, inquérito alimentar, avaliação antropométrica, orientação nutricional.	UN	350
17	Consulta na especialidade de psicologia, consiste na análise psicológica.	UN	200

LOTE II – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

Item	Descrição	UN	Qtde.
1	Procedimento cirúrgico na especialidade de Urologia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	20
2	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ginecologia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	26
3	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ortopedia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	20



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

4	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia Geral, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	30
5	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia vascular, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	15

Lote I - TABELA CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Código	Consulta especializada	Valor Vinculado SUS	Complemento	Valor
	CIRURGIA GERAL			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ANESTESIOLOGISTA			
04.17.01.004-4	Anestesia geral - avaliação pré-anestésica	R\$ 84,00	R\$ 31,77	R\$ 115,77
	GINECOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	UROLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ORTOPEDIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	PEDIATRIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	PSIQUIATRIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ENDOCRINOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	INFECTOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	DERMATOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	NEUROLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	CIRURGIÃO VASCULAR			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	GASTROENTEROLOGISTA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	CARDIOLOGIA			



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	NUTRICIONISTA			
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 103,70	R\$ 110,00
	PSICOLOGA			
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 103,70	R\$ 110,00

Lote II - TABELA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

CIRURGIA GERAL				
CÓDIGO	Descrição cirurgia	Valor Vinculado SUS	Complemento	Valor
04.07.03.002-6	Colecistectomia	R\$ 695,77	R\$ 765,35	R\$ 1.461,12
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscópica	R\$ 693,05	R\$ 2.306,95	R\$ 3.000,00
04.07.03.006-9	Coledocotomia com ou sem colecistectomia	R\$ 617,41	R\$ 1.234,82	R\$ 1.852,23
04.07.03.007-7	Coledocotomia videolaparoscópica	R\$ 564,79	R\$ 1.129,58	R\$ 1.694,37
04.15.04.003-5	Debridamento de ulcera/de tecidos desvitalizados	R\$ 543,08	R\$ 1.086,16	R\$ 1.629,24
04.07.02.021-7	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	R\$ 246,81	R\$ 370,22	R\$ 617,03
04.01.01.007-4	Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo / lipoma	R\$ 12,46	R\$ 558,44	R\$ 570,90
04.01.02.010-0	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	R\$ 158,11	R\$ 316,22	R\$ 474,33
03.09.01.003-9	Gastrostomia endoscópica percutânea (inclui material e sedação anestésica)	R\$ 527,50	R\$ 1.658,08	R\$ 2.185,58
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	R\$ 315,94	R\$ 784,06	R\$ 1.100,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

04.07.04.004-8	Hernioplastia diafragmatica (via abdominal)	R\$ 808,13	R\$ 2.828,56	R\$ 3.636,69
40.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica	R\$ 559,87	R\$ 560,13	R\$ 1.120,00
04.07.04.007-2	Hernioplastia epigástrica videolaparoscopica	R\$ 361,54	R\$ 1.265,39	R\$ 1.626,93
04.08.04.008-0	Hernioplastia incisional	R\$ 539,92	R\$ 560,08	R\$ 1.100,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	R\$ 426,02	R\$ 723,98	R\$ 1.150,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)	R\$ 445,51	R\$ 704,49	R\$ 1.150,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	R\$ 416,43	R\$ 516,43	R\$ 932,86
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical	R\$ 434,99	R\$ 621,99	R\$ 1.056,98
04.07.04.013-7	Herniorrafia inguinal videolaparoscopica	R\$ 376,95	R\$ 1.319,33	R\$ 1.696,28
04.07.04.014-5	Herniorrafia sem ressecção intestinal (hernia estrangulada)	R\$ 419,94	R\$ 1.469,79	R\$ 1.889,73
04.07.04.016-1	Laparotomia exploradora	R\$ 637,19	R\$ 637,19	R\$ 1.274,38
04.07.04.018-8	Liberção de aderências intestinais	R\$ 829,06	R\$ 1.658,12	R\$ 2.487,18
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 219,12	R\$ 701,18	R\$ 920,30
04.08.06.060-3	Tratamento cirúrgico de hernia muscular	R\$ 203,29	R\$ 748,88	R\$ 952,17
GINECOLOGIA				
CÓDIGO	Descrição cirurgia	Valor SUS	Complemento	Valor
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior (sling)	R\$ 472,43	R\$ 708,65	R\$ 1.181,08
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 372,54	R\$ 618,81	R\$ 991,35
04.09.06.004-6	Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatacao do colo do utero	R\$ 167,42	R\$ 334,84	R\$ 502,26
04.09.07.015-7	Exerese de glandula de bartholin / skene	R\$ 224,68	R\$ 622,36	R\$ 847,04
04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 460,08	R\$ 1.380,24	R\$ 1.840,32
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	R\$ 546,04	R\$ 764,46	R\$ 1.310,50
04.09.06.013-5	Histerectomia total	R\$ 634,03	R\$ 887,64	R\$ 1.521,67
04.09.06.019-4	Miomectomia	R\$ 528,94	R\$ 1.057,88	R\$ 1.586,82



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

04.09.06.020-8	Miomectomia videolaparoscopica	R\$ 437,46	R\$ 874,92	R\$ 1.312,38
04.09.06.023-2	Salpingectomia uni/bilateral	R\$ 465,59	R\$ 698,39	R\$ 1.163,98
04.09.07.027-0	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria por via vaginal	R\$ 372,89	R\$ 745,78	R\$ 1.118,67
UROLOGIA				
04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga	R\$ 549,72	R\$ 1.649,16	R\$ 2.198,88
	Cistolitotripsia endoscópica	R\$ 549,72	R\$ 2.198,88	R\$ 2.748,60
04.09.01.009-0	Cistostomia	R\$ 604,29	R\$ 604,29	R\$ 1.208,58
	Eletrocauterização ou ressecção de lesões de HPV	R\$ 11,84	R\$ 107,00	R\$ 118,84
	Frenuloplastia*	R\$ 674,95	R\$ 1.349,60	R\$ 2.024,55
04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	R\$ 256,97	R\$ 665,33	R\$ 922,30
04.09.01.017-0	Instalação endoscópica de cateter duplo j	R\$ 218,68	R\$ 1.505,00	R\$ 1.723,68
	Laser (taxa de uso quando necessário)*		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
04.09.02.007-9	Meatotomia Simples	R\$ 306,58	R\$ 893,42	R\$ 1.200,00
04.09.04.013-4	Orquidopexia (unilateral)	R\$ 360,07	R\$ 1.080,21	R\$ 1.440,28
04.09.04.016-9	Orquiectomia (unilateral)	R\$ 350,13	R\$ 700,00	R\$ 1.050,13
04.09.01.031-6	Pielolitotomia	R\$ 658,19	R\$ 1.316,38	R\$ 1.974,57
04.09.01.032-4	Pieloplastia	R\$ 652,16	R\$ 1.304,32	R\$ 1.956,48
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 219,12	R\$ 701,18	R\$ 920,30
04.09.03.002-3	Prostatectomia suprapubica	R\$ 1.001,71	R\$ 3.005,13	R\$ 4.006,84
	Rtu de próstata ou bexiga	R\$ 594,68	R\$ 1.189,36	R\$ 1.784,04
	Tratamento cirúrgico de incontinência urinaria com Sling – inclui a tela*	R\$ 372,89	R\$ 1.597,11	R\$ 1.970,00
04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	R\$ 766,11	R\$ 2.681,39	R\$ 3.447,50
	Ureterolitotripsia flexível*	R\$ 766,11	R\$ 3.064,44	R\$ 3.830,55
	Ureterolitotripsia semirrígida*	R\$ 766,11	R\$ 3.064,44	R\$ 3.830,55
	Uretroplastia*	R\$ 674,95	R\$ 1.349,60	R\$ 2.024,55



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

04.09.01.017-6	Uretrotomia interna	R\$ 319,92	R\$ 1.279,68	R\$ 1.599,60
04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico De Varicocele	R\$ 257,56	R\$ 663,63	R\$ 924,19
ORTOPEDIA				
40.08.06.004-2	Amputação/ desarticulação de dedo	R\$ 338,03	R\$ 1.351,97	R\$ 1.690,00
40.08.05.003-9	Artrodese de médias/grandes articulações membro inferior	R\$ 371,12	R\$ 1.113,36	R\$ 1.484,48
04.08.02.003-2	Artrodese de médias/grandes articulações membro superior	R\$ 230,37	R\$ 460,74	R\$ 691,11
04.08.04.004-1	Artroplastia de quadril (não convencional)	R\$ 1.635,27	R\$ 5.723,45	R\$ 7.358,72
04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	R\$ 1.678,87	R\$ 3.357,74	R\$ 5.036,61
04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	R\$ 1.570,66	R\$ 3.141,32	R\$ 4.711,98
04.08.04.006-8	Artroplastia total de conversão do quadril	R\$ 1.916,09	R\$ 6.706,32	R\$ 8.622,41
04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho - revisão/ reconstrução	R\$ 1.541,34	R\$ 5.394,69	R\$ 6.936,03
04.08.05.006-3	Artroplastia total primária do joelho	R\$ 1.154,84	R\$ 2.309,68	R\$ 3.464,52
04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	R\$ 1.635,27	R\$ 3.270,54	R\$ 4.905,81
04.08.06.008-5	Bursectomia	R\$ 213,63	R\$ 1.236,37	R\$ 1.450,00
04.08.06.012-3	Exploração articular com ou sem sinovectomia de médias/grandes articulações	R\$ 283,66	R\$ 1.166,34	R\$ 1.450,00
04.08.01.010-0	Osteotomia da clavícula ou da escápula	R\$ 284,27	R\$ 1.165,73	R\$ 1.450,00
04.08.06.016-6	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	R\$ 327,25	R\$ 1.308,75	R\$ 1.636,00
04.08.02.012-1	Realinhamento de mecanismo externo dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

04.08.02.013-0	Reconstrução capsulo-ligamentar de cotovelo o punho	R\$ 241,43	R\$ 1.208,57	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 432,14	R\$ 1.017,86	R\$ 1.450,00
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	R\$ 1.602,18	R\$ 3.204,36	R\$ 4.806,54
04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	R\$ 1.618,00	R\$ 3.188,54	R\$ 4.806,54
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	R\$ 1.602,18	R\$ 3.204,36	R\$ 4.806,54
04.08.02.020-2	Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	R\$ 115,45	R\$ 230,90	R\$ 346,35
04.08.01.013-4	Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escápulo-umeral	R\$ 165,99	R\$ 1.284,01	R\$ 1.450,00
04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	R\$ 295,75	R\$ 2.204,25	R\$ 2.500,00
04.08.06.038-7	Retirada de prótese de substituição de grandes articulações (ombro/cotovelo/quadril / joelho)	R\$ 759,42	R\$ 1.518,84	R\$ 2.278,26
04.08.06.046-8	Tenoplastia ou enxerto de tendão único	R\$ 680,20	R\$ 769,80	R\$ 1.450,00
04.08.05.037-3	Tenosinovectomia em membro inferior	R\$ 243,81	R\$ 1.206,19	R\$ 1.450,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

04.08.02.030-0	Tenosinovectomia em membro superior	R\$ 194,89	R\$ 4.255,11	R\$ 4.450,00
04.08.02.039-3	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	R\$ 364,95	R\$ 729,90	R\$ 1.094,85
04.08.01.023-1	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub acromial (vídeo)	R\$ 295,75	R\$ 591,50	R\$ 887,25
04.08.02.032-6	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	R\$ 241,15	R\$ 1.208,85	R\$ 1.450,00
04.08.05.049-7	Tratamento cirúrgico de fratura bimalleolar /trimaleolar/da fratura-luxação do tornozelo	R\$ 432,14	R\$ 1.296,42	R\$ 1.728,56
04.08.05.052-5	Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	R\$ 503,67	R\$ 1.007,34	R\$ 1.511,01
<u>04.08.05.055-1</u>	Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	R\$ 397,15	R\$ 794,30	R\$ 1.191,45
04.08.05.056-0	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	R\$ 268,42	R\$ 536,84	R\$ 805,26
04.08.05.057-8	Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	R\$ 481,49	R\$ 1.685,22	R\$ 2.166,71
04.08.02.034-2	Tratamento cirúrgico de fratura/lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)	R\$ 192,60	R\$ 385,20	R\$ 577,80
04.08.02.046-6	Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	R\$ 250,56	R\$ 876,96	R\$ 1.127,52
<u>04.08.02.048-2</u>	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar do membro superior cotovelo/punho	R\$ 241,43	R\$ 1.208,57	R\$ 1.450,00
04.08.02.049-0	Tratamento cirúrgico de lesão da musculatura intrínseca da mão	R\$ 222,09	R\$ 1.208,57	R\$ 666,27
04.08.01.018-5	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação acromio-clavicular	R\$ 377,59	R\$ 444,18	R\$ 1.132,77
04.08.02.052-0	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-	R\$ 201,02	R\$ 755,18	R\$ 904,59



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	luxação dos ossos do carpo			
04.08.04.034-.3	Tratamento cirúrgico de luxação espontânea/ progressiva/ parálitica do quadril	R\$ 1.635,27	R\$ 703,57	R\$ 4.905,81
04.08.02.055-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/ retardo de consolidação / perda óssea da mão	R\$ 203,12	R\$ 3.270,54	R\$ 1.450,00
04.08.05.084-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/ retardo de consolidação ao nível do joelho	R\$ 397,15	R\$ 1.246,88	R\$ 1.191,45
<u>04.08.05.088-8</u>	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental	R\$ 578,89	R\$ 794,30	R\$ 1.736,67
04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com menissectomia parcial/total	R\$ 322,26	R\$ 674,52	R\$ 996,78
04.03.02.012-3	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo- fibroso ao nível do carpo	R\$ 347,62	R\$ 1.632,38	R\$ 1.980,00
04.08.02.063-6	Tratamento cirúrgico de sinostose rádio ulnar	R\$ 371,88	R\$ 743,76	R\$ 1.115,64
<u>04.08.05.092-6</u>	Tratamento das lesões osteo-condrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo	R\$ 1.330,37	R\$ 2.660,74	R\$ 3.991,11
<u>04.08.06.049-2</u>	Tratamento do halux p/ o polegar	R\$ 338,92	R\$ 677,84	R\$ 1.016,76
04.08.06.071-9	Videoartroscopia	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
CIRURGIA VASCULAR				
04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	R\$ 582,04	R\$ 682,96	R\$ 1.265,00
04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	R\$ 483,37	R\$ 616,63	R\$ 1.100,00
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não	R\$ 300,78	R\$ 0,00	R\$ 300,78



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)			
03.09.07.002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	R\$ 392,62	R\$ 0,00	R\$ 392,62
PLANEJAMENTO FAMILIAR				
04.09.06.018-6	Laqueadura tubaria**	R\$ 339,02	R\$ 760,98	R\$ 1.100,00
04.09.04.024-0	Vasectomia**	R\$ 306,47	R\$ 306,47	R\$ 612,94

* Procedimentos que não constam na Tabela SIGTAP, no entanto o valor vinculado foi baseado em procedimentos similares da respectiva tabela para a possibilidade de faturamento através de AIH.

**O valor vinculado SUS dos procedimentos somente será repassado quando estabelecimento estiver habilitado para realização. Para tanto fica o município condicionada a pagar o valor total do procedimento com recursos livres.

2. VALOR: O valor estimado anual para esta Chamada Pública é de R\$ 5.113.200,00 (cinco milhões, cento e treze mil e duzentos reais). O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

3. VIGÊNCIA: Conforme Lei Municipal 2366/2019 em seu art. 3º O chamamento público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração. O prazo de execução e vigência do termo de ajuste será contado da competência/mês de assinatura do termo de ajuste, até o dia 11 de maio de 2022.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Caberá ao(a) Gestor(a) Municipal da Saúde o(a) Sr(a). Claudete Meurer o gerenciamento dos serviços, assim como fiscalizar o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

4.1 FISCAL DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE/NOTA DE EMPENHO: Caberá a fiscalização do contrato/ordem de serviço ou documento equivalente ao Sr. Rafael Rugério Dutra;

4.2 SUPLENTE DE FISCAL: Sr. Tairone Alan Mezzomo.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados, conforme habilitação;

5.1 Para o LOTE I, o credenciado deverá fazer o lançamento dos atendimentos em sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou gerar arquivo BPA (Boletim de



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

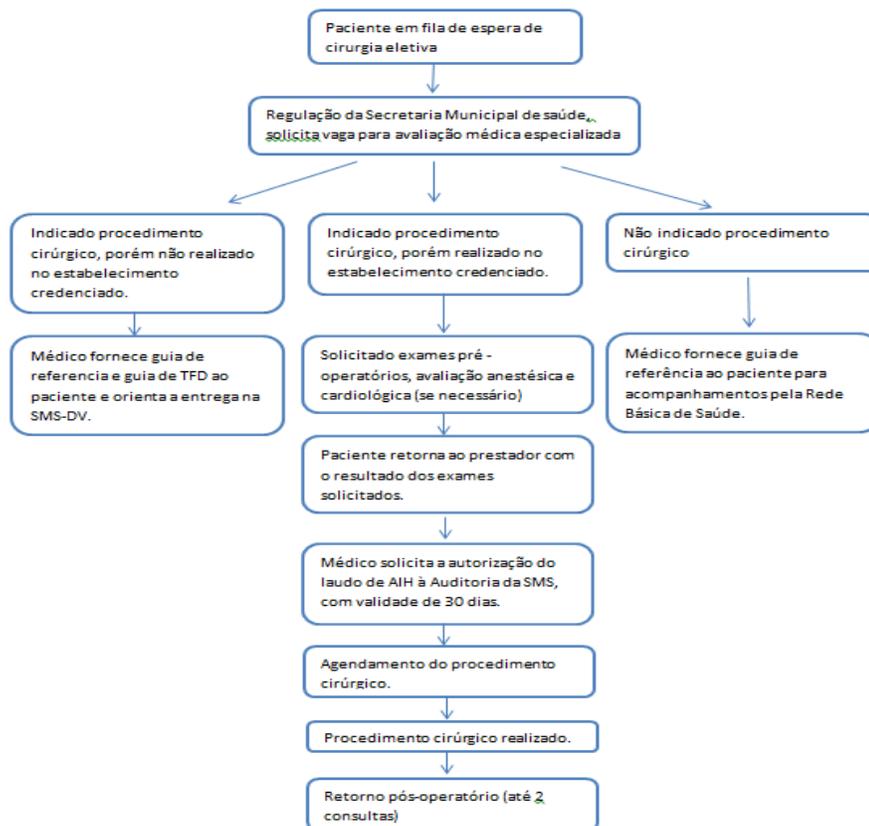
produção ambulatorial) para apresentação na via Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA);

5.2 Para o LOTE II, após autorização da Auditoria Municipal do Laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), e disponibilização de arquivo ao Sistema de Informação Hospitalar – Descentralizado.

5.3 É vedado ao credenciado exigência de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

5.4 Apresentar ao SUS e ao Município de Dois Vizinhos - PR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.5 Desempenhar os serviços das cirurgias conforme fluxo de encaminhamento dos usuários descrito abaixo:



5.6 O credenciado realizará as cirurgias eletivas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos observando a capacidade técnica e operacional disponível;

5.7 Assegurar a disponibilidade de vagas de consultas conforme as especialidades selecionadas mensalmente pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde, a qual encaminhará a solicitação até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

sendo que o prestador deverá disponibilizar agenda com descrição do médico assistente, data e horário das consultas até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês;

5.8 Todas as especialidades deverão realizar uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória.

5.9 Para todo procedimento cirúrgico deverá ser realizada consulta por anesthesiologista.

5.10 Solicitar quando necessário os exames pré-operatórios e orientar os usuários a procurar a Secretaria de Saúde para a liberação e agendamento dos mesmos;

5.11 Orientar que após a realização dos exames pré-operatórios o usuário deve retornar ao prestador hospitalar para entrega dos mesmos ao funcionário responsável pelo programa de cirurgias eletivas, este será a referência do paciente no hospital. Após a análise dos exames pré-operatórios e autorização do(s) procedimentos(s) pela Auditoria Médica da Secretaria de Saúde.

5.12 Após autorização o setor de agendamento do município convocará o usuário para a internação cirúrgica.

5.13 As consultas médicas poderão ser realizadas nas dependências do prestador, em caso extremo a Secretaria disponibilizará de sala junto ao Centro Integrado de Especialidades Microrregional (CIEM).

5.14 Realizar as consultas somente aos pacientes que possuem guia de autorização de consulta encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.15 A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas, limitada aos quantitativos estipulados no Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato/ordem de serviço ou documento equivalente, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

5.16 Constituir-se-ão ainda obrigações da CREDENCIADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato/ordem de serviço ou documento equivalente, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato/ordem de serviço ou documento equivalente, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Paciente e/ou acompanhante, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no chamamento, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios utilizados na prestação dos serviços;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7 – Os profissionais de saúde são corresponsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no CNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação relativa a si, conforme artigo 8º da Portaria 1.646/2005. Desta forma o CREDENCIADO deve manter atualizado todos os dados referentes ao cadastro junto CNES.

6. FONTE DA DESPESA:

- Recursos livres.
- Média e alta complexidade – MAC, Fonte 494.

7. PAGAMENTO:

7.1 Os valores de consultas especializadas serão pagos mediante apresentação de relatórios de consultas realizadas no mês de referência. Para as Cirurgias eletivas serão pagos o valor vinculado (tabela SUS) e o valor complementar por procedimento efetivamente realizado e faturado via SIHD2.

7.2 O valor complementar não implicará em previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secreta Municipal de Saúde;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e aceitação por parte do(a) fiscal e gestor(a) do contrato/ordem de serviço ou documento equivalente da nota fiscal e seus anexos.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Natália Becchi Borçatto
Presidente



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE AJUSTE nº 001/2021

O presente Documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objetivo, de acordo com o preconizado na Lei 8080/1990, instrumentalizar a execução do objeto credenciado.

Trata-se da instrumentalização por meio das normativas sobre a forma e mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades de atenção e de gestão dos serviços prestados, objetiva aperfeiçoar a articulação entre o credenciado e a Rede Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO OBJETO

Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar e ambulatorial, visando à prestação de serviços de saúde para atendimentos, internações, cirurgias em caráter eletivo aos municípios de Dois Vizinhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para a execução adequada do objeto, ficam estabelecidos obrigações comuns às partes:

1º - Elaboração de protocolos técnicos para as ações de assistência à saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ficam estabelecidos encargos específicos do TERMO DE AJUSTE, os seguintes:

- 1- Zelar pela qualidade e resolutividade da assistência;
- 2- Garantir a igualdade de acesso e assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- 3- Prestar assistência ambulatorial e hospitalar dos serviços de média e alta complexidade com cumprimento de metas;
- 4- Disponibilizar aos usuários atendidos, medicamentos, materiais e serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia (SADT) de Média Complexidade visando garantir a integralidade do atendimento;
- 5- Realizar gestão de leitos hospitalares com vistas na otimização da utilização;
- 6- Assegurar a alta hospitalar responsável e seguro ao paciente e à família, em conformidade com o Programa de Atenção Domiciliar;
- 7- Implantar e manter o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- 8- Implantar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9- Implantar e manter o atendimento conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), incluindo a visita ampliada para os usuários internados e a garantia de acompanhantes para os casos normatizados pelo SUS;

10- Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica, assim como nas suas dependências arquivo de prontuários pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, contados do último atendimento, observado o seguinte:

- Local exclusivo para arquivamento de prontuários;
- Sistema arquivamento que permita a localização de qualquer prontuário solicitado, com possibilidade de resgate de prontuários pelo nome do paciente;
- O prontuário deverá ser único e conter:
 - a) Folhas datadas, arquivadas de forma sequencial e identificadas com o nome do paciente;
 - b) Registro de todos os atendimentos com assinatura e carimbo dos profissionais;
 - c) Anotações legíveis;
 - d) Anamnese, exame físico, evolução clínica, prescrição, resumo e/ou diagnóstico de alta;
 - e) Proteção de confidencialidade dos pacientes e dos registros da equipe.

11- Disponibilizar informações sobre as intervenções clínicas e cirúrgicas, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimento terapêuticos e diagnósticos, conforme legislações específicas;

12- Disponibilizar para caso de falta de leitos de enfermaria, em situações de urgência e emergência, acomodações adequadas aos usuários até que seja disponibilizado leito;

13- Informar a todas as equipes integrantes do estabelecimento e prestadores do serviço, os compromissos e metas constantes deste documento, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;

14- Disponibilizar de estrutura física e de recursos humanos e tecnológicos de forma a atender os serviços a serem contratualizados em conformidade com as legislações vigentes (para o lote II - Cirurgias);

15- Não cobrar e não permitir qualquer cobrança por parte de seus colaboradores aos usuários do SUS, tão pouco de acompanhante ou qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo de ajuste, responsabilizando-se por qualquer cobrança ilegal ao usuário do SUS;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

16 - Participar dos mecanismos de regulação, incluindo o sistema de fluxo e contra fluxo, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos;

17 - Permitir o acesso nas áreas de atendimento, desde que devidamente identificados, como também paramentados quando assim o ambiente exigir, aos membros do Conselho Municipal de Saúde e das Comissões de Acompanhamento, desde que comunicado com antecedência;

18 - Garantir a participação de representantes do hospital nos cursos de capacitação voltados para as Redes Assistenciais;

19 - Atender as Cláusulas anticorrupção: Conduta de prevenção de fraude e corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

“Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e termo de ajustes:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou termo de ajuste dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar termo de ajuste administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de termo de ajustes celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do termo de ajustes celebrados com a administração pública;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

20 - Realizar auditoria interna para monitorar a assistência e o controle de riscos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

21 - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos;

22 - Dispor de Ouvidoria e/ou serviço de atendimento aos usuários, por canais que facilitem o acesso do usuário, tais como: telefone, e-mail, presencial;

23 - Alimentar e/ou disponibilizar dados para os Sistemas de Informações classificados como obrigatórios pela gestão municipal/estadual ou federal;

24 - Responsabilizar-se pela utilização de pessoal para execução do termo de ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;

25 - Permitir a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelos órgãos competente do SUS e pela Municipalidade, não sendo excluída a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das suas ações e ou legislação aplicável;

26 - Responsabilizar-se pela indenização em caso de dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

27 - Disponibilizar a totalidade de ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

28 - Responsabilizar-se em preencher os laudos de autorização hospitalar de caráter eletivo com clareza e de forma legível, solicitando os procedimentos necessários verificados durante avaliação médica;

29 - Justificar-se à contratante, por escrito, quando alegar razões técnicas sobre a decisão de não realização de qualquer ato previsto em termo de ajuste, apresentando plano a ser desenvolvido para que não ocorra comprometimento no atendimento;

30 - Responsabilizar-se em manter todas as informações pertinentes em prontuário médico conforme orientações do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.820/2013 e Conselho Federal de Medicina, seguindo a mesma padronização ordenada em todos os prontuários, destinando-se ao registro dos cuidados que foram prestados aos usuários por todos os profissionais de saúde;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

31 – A disponibilização de prótese ou outro material utilizado durante o procedimento cirúrgico ficará por conta do Hospital credenciado.

32 - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

33 - Apresentar prestação de contas do desempenho financeiro sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para comprovação dos recursos destinados ao prestador;

PARÁGRAFO QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

1- Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do credenciado;

2- Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados;

3- Implementar protocolos para regulação do acesso da Rede de Atenção à Saúde (RAS) regular as ações e serviços de saúde contratualizados;

4- Controlar, avaliar, regular e auditar as ações e serviços de saúde contratualizados, na forma de:

- Dispositivos e autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar;

- Monitoramento da produção de acordo com o previsto neste termo de ajuste;

- Desenvolver relatório dos indicadores quantitativos;

- Investigar denúncias de qualquer ação e de cobrança indevida dos serviços de saúde contratualizados;

- Alimentar e processar os dados dos sistemas:

 - Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

 - Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS);

 - Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS).

- Monitoramento mensal da execução orçamentária.

5- Realizar o pagamento conforme as metas pactuadas e aferidas;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO será responsável por todos os danos causados aos usuários, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros quando da execução dos serviços objeto deste termo de ajuste, que decorram de ação ou omissão, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais autônomos ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

PARÁGRAFO SEXTO - FLUXOS DE ACESSO E ATENDIMENTO

O fluxo de acesso será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda.

Lote I: o contratado deverá garantir o acesso dos pacientes referenciados, compreendendo avaliação especializada no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas à área de atuação de cada item que compõem o lote;

Lote II: o contratado deverá realizar as cirurgias eletivas provenientes dos ambulatórios de referência, conforme autorização da Secretaria de Saúde, respeitando a cronologia que será monitorada também pela Secretaria de Saúde. Os serviços prestados pelo hospital devem garantir o atendimento integral das necessidades do paciente sejam elas clínicas ou cirúrgicas, incluindo procedimentos médicos e de enfermagem, exames laboratoriais e de imagem, medicações, materiais médicos necessários para procedimentos cirúrgicos e atendimento multiprofissional, sempre zelando pela qualidade, resolutividade e de acordo com sua habilitação, protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO - ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E RECURSOS HUMANOS

Para o Lote II a Estrutura hospitalar (centro cirúrgico), equipamentos e funcionários será baseada em documento extraído do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

PARÁGRAFO OITAVO - INDICADORES QUANTITATIVOS

Indicador	Descrição	Fonte	Base de cálculo	Meta mínima
Número de consultas	Consulta na especialidade de urologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a urologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	150
Número de consultas	Consulta na especialidade de dermatologia.	SIA	Número de consultas	200



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a dermatologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)		realizadas em 1 mês	
Número de consultas	Consulta na especialidade de neurologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a neurologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	100
Número de consultas	Consulta na especialidade de cirurgião vascular Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sistema vascular. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	80
Número de consultas	Consulta na especialidade de endocrinologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a endocrinologia e metabologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	100
Número de consultas	Consulta na especialidade de infectologista. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a infectologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	80
Número de consultas	Consulta na especialidade de oftalmologia Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	350



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	de doenças relacionadas a oftalmologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)			
Número de consultas	Consulta na especialidade de ortopedia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ortopedia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	350
Número de consultas	Consulta na especialidade de cirurgia geral Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cirurgia geral. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	160
Número de consultas	Consulta na especialidade de ginecologia Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ginecologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	100
Número de consultas	Consulta na especialidade de pediatria Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a pediatria. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	200
Número de consultas	Consulta na especialidade de psiquiatria Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a psiquiatria.	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	80



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)			
Número de consultas	Consulta na especialidade de anesthesiologia. Consiste na avaliação anestésica. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	150
Número de consultas	Consulta na especialidade de gastroenterologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a gastroenterologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	100
Número de consultas	Consulta na especialidade de cardiologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cardiologia. Consulta médica em atenção especializada (SIGTAP 03.01.01.007-2)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	100
Número de consultas	Consulta na especialidade de nutrição. Consiste na Anamnese, inquérito alimentar, avaliação antropométrica, orientação nutricional. Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (SIGTAP 03.01.01.004-8)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês.	350
Número de consultas	Consulta na especialidade de psicologia, consiste na análise psicológica. Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (SIGTAP 03.01.01.004-8)	SIA	Número de consultas realizadas em 1 mês	200

Indicador	Descrição	Fonte	Base de calculo	Meta mínima
-----------	-----------	-------	-----------------	-------------



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Número de cirurgias eletivas	Procedimento cirúrgico na especialidade de Urologia, conforme Tabela 01, em anexo.	Mapa cirúrgico do hospital; Relatório de auditoria; SIHD	Número de cirurgias realizadas em 1 mês	20
Número de cirurgias eletivas	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ginecologia, conforme Tabela 01, em anexo.	Mapa cirúrgico do hospital; Relatório de auditoria; SIHD	Número de cirurgias realizadas em 1 mês	26
Número de cirurgias eletivas	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ortopedia, conforme Tabela 01, em anexo.	Mapa cirúrgico do hospital; Relatório de auditoria; SIHD	Número de cirurgias realizadas em 1 mês	20
Número de cirurgias eletivas	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia Geral, conforme Tabela 01, em anexo.	Mapa cirúrgico do hospital; Relatório de auditoria; SIHD	Número de cirurgias realizadas em 1 mês	50
Número de cirurgias eletivas	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia vascular, conforme Tabela 01, em anexo.	Mapa cirúrgico do hospital; Relatório de auditoria; SIHD	Número de cirurgias realizadas em 1 mês	15

I. Garantir o atendimento integral ao paciente e o cumprimento das metas mínimas quantitativas;

II. Garantir os fluxos pactuados com o Gestor sob pena de glosa total ou parcial de contas;

III. Responsabilizar-se pela guarda dos laudos autorizados;

PARÁGRAFO NONO - INDICADORES QUALITATIVOS

A avaliação das metas qualitativas refere-se ao que não é mensurável, referem-se à qualidade dos atendimentos prestados.

Item	Meta	Indicador	Pontuação Máxima	Mês analisado		
				1º	2º	3º
ASSISTÊNCIA						
1	Manter a dedicação ao SUS com leitos para internação suficientes à demanda	Relatório do quantitativo de pacientes internados SUS, em relação a	5			



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		todos os internamentos realizados no hospital.				
2	Manter o Pronto Socorro funcionando 24h/dia, com plantonista médico presencial.	Verificação <i>in loco</i> do funcionamento pela Auditoria.	5			
4	Comissões ativas: - Comissão de humanização; - Comissão do núcleo de segurança do paciente; - Comissão de controle de infecção hospitalar; - Comissão de ética médica; - Comissão de revisão de prontuários e de análise de óbitos;	Apresentar ata de cada comissão da última reunião realizada com validade progressiva de 6 meses.	5			
5	Assegurar a alta responsável conforme contratualização.	- Ausência de queixas pelos sistemas de ouvidoria; - Verificação pela Auditoria.	5			
6	Assegurar a presença de acompanhantes conforme contratualizado. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a gratuidade dos serviços e ações de saúde aos usuários SUS.	Declaração do Diretor do Hospital comprometendo-se a cumprir essas responsabilidades.	5			
7	Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados.	Apresentar cópia atualizada dos protocolos, com validade progressiva de 1 ano.	5			
8	Atualização no CNES, de toda equipe médica, de enfermagem, multidisciplinar, de apoio diagnóstico e assistencial.	Declaração do diretor do hospital atentando a manutenção da equipe e solicitando atualização das informações periodicamente.	5			



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9	Acesso do Conselho Municipal de Saúde conforme contratualizado.	Ausência de formalização do conselho sobre dificuldades de acesso no prestador.	5			
10	Ouvidoria	Disponer de ouvidoria com informação visível do contato, com verificação <i>in loco</i> pela Auditoria.	5			
11	Taxa de satisfação dos usuários internados.	Conferência por meio dos relatórios de pesquisa de satisfação realizados pelo Hospital.	5			
12	Informar os trabalhadores os compromissos e metas pactuados.	Declaração de ciência assinada por todos os profissionais conforme cadastro no CNES e pelo diretor geral.	5			
13	Divulgar em local visível e de fácil acesso a informações que o estabelecimento é integrante do SUS.	Verificação <i>in loco</i> pela Auditoria.	5			
GESTÃO						
14	Disponibilizar as contas ambulatoriais e hospitalares e o arquivo para Auditoria tendo como prazo máximo o 15º (décimo quinto dia) dia do mês.	Verificação pela Auditoria.	5			
15	Alimentar os sistemas de informação o Ministério da Saúde conforme contratualizado.	Ausência de queixa formalizada ao setor de Auditoria da SMS.	5			
16	Desenvolver ações de educação continuada para os trabalhadores do hospital.	Relatório do hospital/ lista de presença com validade progressiva de 3 meses.	5			
17	Informar ao gestor do SUS as eventuais desativações de leitos, equipamentos e assistência com especificação do motivo e apresentação de	Encaminhar ofício em tempo real com a especificação da intercorrência e plano alternativo para assistência.	5			



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	plano alternativo para assistência, bem como previsão do retorno à normalidade.				
18	Manter em anexo ao prontuário do paciente a guia de referência de comprovando a porta de Entrada SUS.	Verificação pela Auditoria.	5		
21	Apresentar licença sanitária ou documento equivalente.	Apresentar cópia atualizada de licença sanitária ou documento equivalente.	5		
INDICADORES DE ENSINO E PESQUISA					
22	Garantir formação e qualificação dos profissionais conforme políticas prioritárias no SUS, garantindo práticas baseadas no cuidado integral e resolutivo.	Relatório e lista de presença de capacitação com validade progressiva de 6 meses.	5		
INDICADORES DE AVALIAÇÃO					
23	Taxa geral de ocupação hospitalar Total de pacientes-dia, no período $\frac{\quad}{\quad} \times 100$ Total de leitos-dia, no período	Apresentar relatório.	5		
24	Tempo médio de permanência geral $\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes/dia no período}}{\text{N}^\circ \text{ de saúde no período}} \times 100$ Fonte: Agência nacional de saúde suplementar (ANS)	Apresentar relatório	5		
25	Tempo médio permanência leitos clínica médica $\frac{\text{Total de pacientes dia, em leitos de clínica médica, no período}}{\text{Total de saídas dos leitos de clinica médica, no mesmo período}}$	Apresentar relatório.	5		



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

26	Tempo médio permanência leitos cirúrgicos Total de pacientes-dia, nos leitos cirúrgicos, no período <hr/> Total de saída dos leitos cirúrgicos no mesmo período.	Apresentar relatório.	5			
27	Taxa de mortalidade institucional Total de óbitos ocorridos em pacientes ≥24 horas de admissão, no período <hr/> x100 Total de saúde hospitalar, no mesmo período.	Apresentar relatório.	5			
28	Incidência de infecção por CVC	Apresentar relatório.	5			

I - É responsabilidade do credenciado realizar os exames e todos os procedimentos autogerados em sua estrutura, necessários para o atendimento integral e resolutivo do usuário;

II – Responsabilizar-se pela guarda dos laudos autorizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades e indicadores de avaliação da gestão serão monitoradas pelo gestor e fiscal do Termo de ajuste, por meio de visitas no papel do Médico Auditor *in loco* e dos instrumentos de avaliação, do Gestor.

As metas e indicadores serão analisadas mensalmente pelo gestor e fiscal do Termo de ajuste.

Para acompanhamento do desempenho do CONTRATADO, devem ser observados os seguintes documentos e relatórios:

I – prontuários médicos dos pacientes;

II – Espelhos de Laudo de solicitação de Internamento/AIH;

III – Relatórios do SIHD;

IV – Relatórios do SIA;

V – Resumo de Faturamento hospitalar por hospital;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

VI – Relatórios Datasus;

VII – Relatório da Auditoria, após visita *in loco*;

VIII – Relatório da Auditoria Operativa para avaliação das metas e indicadores quantitativos e qualitativos;

IX – formulários e documentos próprios do CONTRATADO e do Hospital, como atas, relatórios de ouvidoria, pesquisas de satisfação, dentre outros identificados como necessários para aferição da qualidade dos serviços prestados pelo credenciado.

Para avaliação mensal de produção do termo de ajuste, serão consideradas as informações dos sistemas nacionais (MS/DATASUS/TABWIN).

A respeito da auditoria operativa, destaca-se que semanalmente representantes da Auditoria Municipal realizarão visita técnica *in loco* a fim de verificar o cumprimento do estabelecido neste Termo de Ajuste.

Os representantes da Auditoria Municipal emitirão relatório mensal, que deve ser utilizado pelo Fiscal e Gestor do Termo de Ajuste para validação dos dados apresentados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste termo de ajuste será realizada pelo médico auditor, auditoria municipal, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, gestor e fiscal, os quais efetuarão a conferência, que pode ser *in loco*, sobre a adequação da prestação dos serviços contratados às exigências dispostas no Termo de ajuste e Termo de Ajuste.

A fiscalização por parte dos CONTRATANTES não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades do CONTRATADO em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Havendo irregularidades na execução do objeto do presente termo de ajuste, o CONTRATADO deverá ser notificado, oportunizando sua manifestação e determinação de prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, será encaminhado processo para apuração de penalidade administrativa ao órgão responsável, fazendo constar o descumprimento contratual e cópias das comunicações enviadas ao contratado e suas respostas, bem como o prejuízo acarretado ao CONTRATANTE;

DÉCIMO SEGUNDO - CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO

O CONTRATADO apresentará, mensalmente, aos CONTRATANTES, a nota fiscal referente à prestação dos serviços, após o fechamento do faturamento realizados pela Secretaria de Saúde, nas condições abaixo descritas:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

1- O prestador deverá disponibilizar semanalmente as contas ambulatoriais e hospitalares que serão conferidas pela Auditoria Médica Municipal, servindo como base para avaliação das metas;

2- O prestador deverá encaminhar os arquivos de transferência SIHD (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado) e SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS) até o 15º (décimo quinto dia) dia de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. No caso de alteração no formato do processamento, o prestador deverá cumprir com as mesmas.

3- O pagamento somente será efetuado após o recebimento e aceitação por parte do(a) fiscal e gestor(a) do termo de ajuste da nota fiscal e seus anexos.

4- O prestador mediante sua regularidade com a Certidão Municipal, Estadual Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), emitirá nota fiscal e encaminhará a mesma ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-DV), o qual terá 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento ao prestador.

5- O pagamento será efetivado conforme o cumprimento das metas, de acordo com os critérios pactuados a seguir:

a) O valor dos recursos referentes aos serviços prestados será repassado em conformidade com as metas quantitativas estipuladas se obtiver a totalidade da pontuação. E, na condição do CREDENCIADO não alcançar a pontuação para repasse integral, serão aplicados descontos proporcionais para repasses:

- Repasse dos recursos de 100% - Percentual alcançado da pontuação 100%;
- Repasse dos recursos de 90% - Percentual alcançado da pontuação 90%;
- Repasse dos recursos de 80% - Percentual alcançado da pontuação 80%;
- Repasse dos recursos de 70% - Percentual alcançado da pontuação 70%;

b) Caso o credenciado não atinja pelo menos 70% (setenta por cento) das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, passará a receber por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período de no máximo 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Termo de Ajuste, pactuado entre o Gestor e o Contratado.

c) A aferição do desempenho do CONTRATADO será realizada mensalmente pela equipe técnica da Secretaria de Saúde através de análise da produção, metas e indicadores de desempenho efetivamente identificados, utilizando-se dos dados das fontes já mencionadas, com a finalidade de autorizar o repasse financeiro (integral ou proporcional) dos recursos vinculados ao cumprimento das metas quantitativas.

d) A aferição do desempenho do CONTRATADO é validada pelo Gestor e Fiscal do Termo de ajuste que tem como objetivo avaliar o cumprimento dos indicadores pactuados neste Termo de Ajuste, com reuniões realizadas mensalmente, bem como a



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

atribuição de validar as autorizações e concessões dos descontos proporcionais atrelados a prestação dos serviços.

e) As obrigações do CONTRATADO são consideradas itens primordiais e devem ser cumpridos independente da aplicação de pontuação e serão monitorados se foram (ou não) alcançados.

f) Após análise da documentação e estabelecimento do resultado da avaliação de desempenho do CONTRATADO, Gestor e fiscal deve reunir-se para apresentação e validação das prestações dos serviços em determinado período resultando no percentual atingido pelo CONTRATADO, com registro em ata e assinatura dos integrantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

Em caso de prorrogação do presente chamamento, os valores dos serviços serão corrigidos pela variação do IPCA.

O termo de ajuste poderá ser alterado/reajustado mediante a celebração de termo aditivo ou de apostilamento, que será devidamente publicado quando for o caso, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Poderão ocorrer aditivos:

a) Pelo aumento e/ou diminuição do teto de Média e Alta complexidade com base no motivo de acréscimo ou dedução;

b) Pela ocorrência de nova habilitação;

c) Por acréscimo de recursos, com aprovação em CIB-Regional, para a Rede de Atenção à Saúde;

d) Se houver alteração dos valores constantes da tabela durante a vigência contratual, estes valores serão os pagos ao contratado, posto que baseados em média estimativa de mercado, podendo ocorrer em caso de diminuição o pedido de descredenciamento da contratada.

O Termo de Ajuste poderá ser revisto a qualquer época e as metas físicas poderão ser alteradas desde que observada a alteração física e o respectivo correspondente financeiro, de maneira que haja recursos para custeio das alterações proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - DA RESCISÃO

O termo de ajuste poderá ser rescindido pelo município respeitando as hipóteses da Lei 8666/93, e pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Município.

Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Município, Estado ou do Ministério da Saúde.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Pelo não cumprimento na entrega dos relatórios mensais e anuais ou paralisação imotivada na prestação de serviços, sem justa causa e sem comunicação prévia a Secretaria Municipal de Saúde (SMS-DV).

Pela cobrança ao usuário na realização dos serviços objeto do TERMO DE AJUSTE.

A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do TERMO DE AJUSTE nas seguintes hipóteses:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE.

II – Atraso no pagamento das faturas pela CONTRATANTE, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 3 (três) meses consecutivos;

III – Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando o fim da prestação dos serviços contratados, tendo a CONTRATANTE um prazo de 6 (seis) meses para adequação do serviço em outro prestador. Durante esse período cabe a CONTRATADA permanecer executando os serviços.

O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado sobre a decisão de rescisão, bem como das medidas adotadas pelo gestor visando a não desassistência à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo credenciamento, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão/descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cabe as partes atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

- O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de termo de ajustes financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

VI. “Prática corrupta”, significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

VII. “Prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

VIII. “Prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

IX. “Prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

X. “Prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do termo de ajuste, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o termo de ajuste em questão;

- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um termo de ajuste se, a qualquer momento, determinar que representante do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do termo de ajuste em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de termo de ajustes financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um termo de ajuste financiado pelo Banco;

- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contras e registro, além de outros



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do termo de ajustes, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de má execução do objeto, que deve ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de ajuste quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante credenciada que deixar de assinar o termo de ajuste, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do termo de ajuste, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar termo de ajuste, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar termo de ajuste, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Os prazos de execução e vigência serão contados da competência/mês de assinatura deste termo, até o dia, para fins de registro junto ao Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste termo de ajuste, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do termo de ajuste, principalmente referente ao Termo de Ajuste, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

Dois Vizinhos, de de 2021

Luis Carlos Turatto
 Prefeito

Empresa
 CNPJ



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETIVO AOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS.**

A proponente deverá deixar na proposta apenas as consultas e/ou cirurgias bem como os valores respectivos definido no edital para cada procedimento que irá se credenciar para executar.

Tabelas Lote I CONSULTAS ESPECIALIZADAS e Lote II PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, e os valores que serão pagos para cada consulta e procedimento consta na coluna VALOR.

Lote I - TABELA CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Código	Consulta especializada	Valor Vinculado SUS	Complemento	Valor
	CIRURGIA GERAL			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ANESTESIOLOGISTA			
04.17.01.004-4	Anestesia geral - avaliação pré-anestésica	R\$ 84,00	R\$ 31,77	R\$ 115,77
	GINECOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	UROLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ORTOPEDIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	PEDIATRIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	PSIQUIATRIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ENDOCRINOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	INFECTOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	DERMATOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	NEUROLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	CIRUGIÃO VASCULAR			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	GASTROENTEROLOGISTA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	CARDIOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	NUTRICIONISTA			
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 103,70	R\$ 110,00
	PSICOLOGA			
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 103,70	R\$ 110,00

Lote II - TABELA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

CIRURGIA GERAL				
CÓDIGO	Descrição cirurgia	Valor Vinculado SUS	Complemento	Valor
04.07.03.002-6	Colecistectomia	R\$ 695,77	R\$ 765,35	R\$ 1.461,12
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscópica	R\$ 693,05	R\$ 2.306,95	R\$ 3.000,00
04.07.03.006-9	Coledocotomia com ou sem colecistectomia	R\$ 617,41	R\$ 1.234,82	R\$ 1.852,23
04.07.03.007-7	Coledocotomia videolaparoscópica	R\$ 564,79	R\$ 1.129,58	R\$ 1.694,37
04.15.04.003-5	Debridamento de ulcera/de tecidos desvitalizados	R\$ 543,08	R\$ 1.086,16	R\$ 1.629,24



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

04.07.02.021-7	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	R\$ 246,81	R\$ 370,22	R\$ 617,03
04.01.01.007-4	Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo / lipoma	R\$ 12,46	R\$ 558,44	R\$ 570,90
04.01.02.010-0	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	R\$ 158,11	R\$ 316,22	R\$ 474,33
03.09.01.003-9	Gastrostomia endoscópica percutânea (inclui material e sedação anestésica)	R\$ 527,50	R\$ 1.658,08	R\$ 2.185,58
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	R\$ 315,94	R\$ 784,06	R\$ 1.100,00
04.07.04.004-8	Hernioplastia diafragmatica (via abdominal)	R\$ 808,13	R\$ 2.828,56	R\$ 3.636,69
40.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica	R\$ 559,87	R\$ 560,13	R\$ 1.120,00
04.07.04.007-2	Hernioplastia epigástrica videolaparoscopica	R\$ 361,54	R\$ 1.265,39	R\$ 1.626,93
04.08.04.008-0	Hernioplastia incisional	R\$ 539,92	R\$ 560,08	R\$ 1.100,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	R\$ 426,02	R\$ 723,98	R\$ 1.150,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)	R\$ 445,51	R\$ 704,49	R\$ 1.150,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	R\$ 416,43	R\$ 516,43	R\$ 932,86
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical	R\$ 434,99	R\$ 621,99	R\$ 1.056,98
04.07.04.013-7	Herniorrafia inguinal videolaparoscopica	R\$ 376,95	R\$ 1.319,33	R\$ 1.696,28
04.07.04.014-5	Herniorrafia sem ressecção intestinal (hernia estrangulada)	R\$ 419,94	R\$ 1.469,79	R\$ 1.889,73
04.07.04.016-1	Laparotomia exploradora	R\$ 637,19	R\$ 637,19	R\$ 1.274,38
04.07.04.018-8	Liberção de aderências intestinais	R\$ 829,06	R\$ 1.658,12	R\$ 2.487,18
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 219,12	R\$ 701,18	R\$ 920,30
04.08.06.060-3	Tratamento cirúrgico de hernia muscular	R\$ 203,29	R\$ 748,88	R\$ 952,17
GINECOLOGIA				



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CÓDIGO	Descrição cirurgia	Valor SUS	Complemento	Valor
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior (sling)	R\$ 472,43	R\$ 708,65	R\$ 1.181,08
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 372,54	R\$ 618,81	R\$ 991,35
04.09.06.004-6	Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatacao do colo do utero	R\$ 167,42	R\$ 334,84	R\$ 502,26
04.09.07.015-7	Exerese de glandula de bartholin / skene	R\$ 224,68	R\$ 622,36	R\$ 847,04
04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 460,08	R\$ 1.380,24	R\$ 1.840,32
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	R\$ 546,04	R\$ 764,46	R\$ 1.310,50
04.09.06.013-5	Histerectomia total	R\$ 634,03	R\$ 887,64	R\$ 1.521,67
04.09.06.019-4	Miomectomia	R\$ 528,94	R\$ 1.057,88	R\$ 1.586,82
04.09.06.020-8	Miomectomia videolaparoscopica	R\$ 437,46	R\$ 874,92	R\$ 1.312,38
04.09.06.023-2	Salpingectomia uni/bilateral	R\$ 465,59	R\$ 698,39	R\$ 1.163,98
04.09.07.027-0	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria por via vaginal	R\$ 372,89	R\$ 745,78	R\$ 1.118,67
UROLOGIA				
04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga	R\$ 549,72	R\$ 1.649,16	R\$ 2.198,88
	Cistolitotripsia endoscópica	R\$ 549,72	R\$ 2.198,88	R\$ 2.748,60
04.09.01.009-0	Cistostomia	R\$ 604,29	R\$ 604,29	R\$ 1.208,58
	Eletrocauterização ou ressecção de lesões de HPV	R\$ 11,84	R\$ 107,00	R\$ 118,84
	Frenuloplastia*	R\$ 674,95	R\$ 1.349,60	R\$ 2.024,55
04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	R\$ 256,97	R\$ 665,33	R\$ 922,30
04.09.01.017-0	Instalação endoscópica de cateter duplo j	R\$ 218,68	R\$ 1.505,00	R\$ 1.723,68
	Laser (taxa de uso quando necessário)*		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

04.09.02.007-9	Meatotomia Simples	R\$ 306,58	R\$ 893,42	R\$ 1.200,00
04.09.04.013-4	Orquidopexia (unilateral)	R\$ 360,07	R\$ 1.080,21	R\$ 1.440,28
04.09.04.016-9	Orquiectomia (unilateral)	R\$ 350,13	R\$ 700,00	R\$ 1.050,13
04.09.01.031-6	Pielolitotomia	R\$ 658,19	R\$ 1.316,38	R\$ 1.974,57
04.09.01.032-4	Pieloplastia	R\$ 652,16	R\$ 1.304,32	R\$ 1.956,48
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 219,12	R\$ 701,18	R\$ 920,30
04.09.03.002-3	Prostatectomia suprapubica	R\$ 1.001,71	R\$ 3.005,13	R\$ 4.006,84
	Rtu de próstata ou bexiga	R\$ 594,68	R\$ 1.189,36	R\$ 1.784,04
	Tratamento cirúrgico de incontinência urinaria com Sling – inclui a tela*	R\$ 372,89	R\$ 1.597,11	R\$ 1.970,00
04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	R\$ 766,11	R\$ 2.681,39	R\$ 3.447,50
	Ureterolitotripsia flexível*	R\$ 766,11	R\$ 3.064,44	R\$ 3.830,55
	Ureterolitotripsia semirrígida*	R\$ 766,11	R\$ 3.064,44	R\$ 3.830,55
	Uretroplastia*	R\$ 674,95	R\$ 1.349,60	R\$ 2.024,55
04.09.01.017-6	Uretrotomia interna	R\$ 319,92	R\$ 1.279,68	R\$ 1.599,60
04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico De Varicocele	R\$ 257,56	R\$ 663,63	R\$ 924,19
ORTOPEDIA				
40.08.06.004-2	Amputação/ desarticulação de dedo	R\$ 338,03	R\$ 1.351,97	R\$ 1.690,00
40.08.05.003-9	Artrodese de medias/grandes articulações membro inferior	R\$ 371,12	R\$ 1.113,36	R\$ 1.484,48
04.08.02.003-2	Artrodese de médias/grandes articulações membro superior	R\$ 230,37	R\$ 460,74	R\$ 691,11
04.08.04.004-1	Artroplastia de quadril (não convencional)	R\$ 1.635,27	R\$ 5.723,45	R\$ 7.358,72
04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	R\$ 1.678,87	R\$ 3.357,74	R\$ 5.036,61
04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	R\$ 1.570,66	R\$ 3.141,32	R\$ 4.711,98
04.08.04.006-8	Artroplastia total de conversão do quadril	R\$ 1.916,09	R\$ 6.706,32	R\$ 8.622,41



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho - revisão / reconstrução	R\$ 1.541,34	R\$ 5.394,69	R\$ 6.936,03
04.08.05.006-3	Artroplastia total primária do joelho	R\$ 1.154,84	R\$ 2.309,68	R\$ 3.464,52
04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	R\$ 1.635,27	R\$ 3.270,54	R\$ 4.905,81
04.08.06.008-5	Bursectomia	R\$ 213,63	R\$ 1.236,37	R\$ 1.450,00
04.08.06.012-3	Exploração articular com ou sem sinovectomia de médias/grandes articulações	R\$ 283,66	R\$ 1.166,34	R\$ 1.450,00
04.08.01.010-0	Osteotomia da clavícula ou da escápula	R\$ 284,27	R\$ 1.165,73	R\$ 1.450,00
04.08.06.016-6	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	R\$ 327,25	R\$ 1.308,75	R\$ 1.636,00
04.08.02.012-1	Realinhamento de mecanismo externo dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.013-0	Reconstrução capsulo-ligamentar de cotovelo o punho	R\$ 241,43	R\$ 1.208,57	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 432,14	R\$ 1.017,86	R\$ 1.450,00
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	R\$ 1.602,18	R\$ 3.204,36	R\$ 4.806,54
04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	R\$ 1.618,00	R\$ 3.188,54	R\$ 4.806,54
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	R\$ 1.602,18	R\$ 3.204,36	R\$ 4.806,54



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

04.08.02.020-2	Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	R\$ 115,45	R\$ 230,90	R\$ 346,35
04.08.01.013-4	Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escápulo-umeral	R\$ 165,99	R\$ 1.284,01	R\$ 1.450,00
04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	R\$ 295,75	R\$ 2.204,25	R\$ 2.500,00
04.08.06.038-7	Retirada de prótese de substituição de grandes articulações (ombro / cotovelo / quadril / joelho)	R\$ 759,42	R\$ 1.518,84	R\$ 2.278,26
04.08.06.046-8	Tenoplastia ou enxerto de tendão único	R\$ 680,20	R\$ 769,80	R\$ 1.450,00
04.08.05.037-3	Tenosinovectomia em membro inferior	R\$ 243,81	R\$ 1.206,19	R\$ 1.450,00
04.08.02.030-0	Tenosinovectomia em membro superior	R\$ 194,89	R\$ 4.255,11	R\$ 4.450,00
04.08.02.039-3	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	R\$ 364,95	R\$ 729,90	R\$ 1.094,85
04.08.01.023-1	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub acromial (vídeo)	R\$ 295,75	R\$ 591,50	R\$ 887,25
04.08.02.032-6	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	R\$ 241,15	R\$ 1.208,85	R\$ 1.450,00
04.08.05.049-7	Tratamento cirúrgico de fratura bimalleolar /trimaleolar/da fratura-luxação do tornozelo	R\$ 432,14	R\$ 1.296,42	R\$ 1.728,56
04.08.05.052-5	Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	R\$ 503,67	R\$ 1.007,34	R\$ 1.511,01
<u>04.08.05.055-1</u>	Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	R\$ 397,15	R\$ 794,30	R\$ 1.191,45
04.08.05.056-0	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	R\$ 268,42	R\$ 536,84	R\$ 805,26
04.08.05.057-8	Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	R\$ 481,49	R\$ 1.685,22	R\$ 2.166,71



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

04.08.02.034-2	Tratamento cirúrgico de fratura/lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)	R\$ 192,60	R\$ 385,20	R\$ 577,80
04.08.02.046-6	Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	R\$ 250,56	R\$ 876,96	R\$ 1.127,52
<u>04.08.02.048-2</u>	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar do membro superior cotovelo/punho	R\$ 241,43	R\$ 1.208,57	R\$ 1.450,00
04.08.02.049-0	Tratamento cirúrgico de lesão da musculatura intrínseca da mão	R\$ 222,09	R\$ 1.208,57	R\$ 666,27
04.08.01.018-5	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação acromio-clavicular	R\$ 377,59	R\$ 444,18	R\$ 1.132,77
04.08.02.052-0	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação dos ossos do carpo	R\$ 201,02	R\$ 755,18	R\$ 904,59
04.08.04.034-.3	Tratamento cirúrgico de luxação espontânea/ progressiva/ paralitica do quadril	R\$ 1.635,27	R\$ 703,57	R\$ 4.905,81
04.08.02.055-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/ retardo de consolidação / perda óssea da mão	R\$ 203,12	R\$ 3.270,54	R\$ 1.450,00
04.08.05.084-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/ retardo de consolidação ao nível do joelho	R\$ 397,15	R\$ 1.246,88	R\$ 1.191,45
<u>04.08.05.088-8</u>	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental	R\$ 578,89	R\$ 794,30	R\$ 1.736,67
04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com menissectomia parcial/total	R\$ 322,26	R\$ 674,52	R\$ 996,78



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

04.03.02.012-3	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo- fibroso ao nível do carpo	R\$ 347,62	R\$ 1.632,38	R\$ 1.980,00
04.08.02.063-6	Tratamento cirúrgico de sinostose rádio ulnar	R\$ 371,88	R\$ 743,76	R\$ 1.115,64
04.08.05.092-6	Tratamento das lesões osteo-condrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo	R\$ 1.330,37	R\$ 2.660,74	R\$ 3.991,11
04.08.06.049-2	Tratamento do halux p/ o polegar	R\$ 338,92	R\$ 677,84	R\$ 1.016,76
04.08.06.071-9	Videoartroscopia	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
CIRURGIA VASCULAR				
04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	R\$ 582,04	R\$ 682,96	R\$ 1.265,00
04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	R\$ 483,37	R\$ 616,63	R\$ 1.100,00
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	R\$ 300,78	R\$ 0,00	R\$ 300,78
03.09.07.002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	R\$ 392,62	R\$ 0,00	R\$ 392,62
PLANEJAMENTO FAMILIAR				
04.09.06.018-6	Laqueadura tubaria**	R\$ 339,02	R\$ 760,98	R\$ 1.100,00
04.09.04.024-0	Vasectomia**	R\$ 306,47	R\$ 306,47	R\$ 612,94

* Procedimentos que não constam na Tabela SIGTAP, no entanto o valor vinculado foi baseado em procedimentos similares da respectiva tabela para a possibilidade de faturamento através de AIH.

**O valor vinculado SUS dos procedimentos somente será repassado quando estabelecimento estiver habilitado para realização. Para tanto fica o município condicionada a pagar o valor total do procedimento com recursos livres.

LOTE I – CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
Item	Descrição	UN	Qtde.
1	Consulta na especialidade de urologia.	UN	150



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a urologia.		
2	Consulta na especialidade de dermatologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a dermatologia.	UN	200
3	Consulta na especialidade de neurologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a neurologia.	UN	100
4	Consulta na especialidade de cirurgião vascular Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sistema vascular.	UN	80
5	Consulta na especialidade de endocrinologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a endocrinologia e metabologia.	UN	100
6	Consulta na especialidade de infectologista. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a infectologia.	UN	80
7	Consulta na especialidade de oftalmologia Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a oftalmologia.	UN	350
8	Consulta na especialidade de ortopedia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ortopedia.	UN	350
9	Consulta na especialidade de cirurgia geral Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cirurgia geral.	UN	160
10	Consulta na especialidade de ginecologia Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a ginecologia.	UN	100
11	Consulta na especialidade de pediatria Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a pediatria.	UN	200
12	Consulta na especialidade de psiquiatria	UN	80



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a psiquiatria.		
13	Consulta na especialidade de anestesiologia Consiste na avaliação anestésica.	UN	150
14	Consulta na especialidade de gastroenterologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a gastroeneterologia.	UN	100
15	Consulta na especialidade de cardiologia. Consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas a cardiologia.	UN	100
16	Consulta na especialidade de nutrição Consiste na Anamnese, inquérito alimentar, avaliação antropométrica, orientação nutricional.	UN	350
17	Consulta na especialidade de psicologia, consiste na análise psicológica.	UN	200

LOTE II – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS			
Item	Descrição	UN	Qtde.
1	Procedimento cirúrgico na especialidade de Urologia, conforme Tabela.	UN	20
2	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ginecologia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	26
3	Procedimento cirúrgico na especialidade de Ortopedia, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	20
4	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia Geral, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	30
5	Procedimento cirúrgico na especialidade de Cirurgia vascular, conforme Tabela 01, em anexo.	UN	15

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Contratada;

Prazo de Vigência do Termo de ajuste: O Prazo de Vigência do Termo de ajuste inicia-se na data de sua assinatura e termina no dia 11 de maio de 2022;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Apresentamos nossa proposta conforme o Lote e Preço, estabelecidos no Edital.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável CPF:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: Chamamento nº 007/2021

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar os serviços



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

objeto deste edital em nosso estabelecimento, conforme valores contratantes na proposta apresentada, sem cobrança adicional.

8- Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9- Declaramos que o preposto da nossa empresa será: nome _____, CPF _____, RG _____, e-mail para contato _____, número fone fixo se houver para contato _____, número fone celular _____. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do termo de ajuste, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do termo de ajuste para atualização dos dados).

10- Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

11- Declaramos que nos comprometemos em manter as condições de habilitação e qualificação profissional e técnica durante a vigência do nosso credenciamento.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável
Carimbo com nº CNPJ



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo de declaração)

**À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 007/2021**

A empresa estabelecida
..... inscrita no CNPJ n.º.....
através do presente, credenciamos o Sr....., portador da
cédula de identidade n.º..... de do CPF
n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de
Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 007/2021, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM ou Órgão de classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

....., de de

 Assinatura devidamente identificada do
 Responsável legal da licitante